



A MARGINALIZAÇÃO DA BISSEXUALIDADE DENTRO DO MOVIMENTO LGBT: ACEITAÇÃO E VISIBILIDADE

Luis Alberto Marques Miguel

Acadêmico do curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). E-mail: alberto.miguell@hotmail.com

RESUMO: O presente artigo tem como escopo problematizar a questão da orientação sexual bissexual dentro de um contexto do Movimento LGBT, no qual se observa uma construção discursiva estigmatizada desses sujeitos pelos demais membros da diversidade sexual bem como pela sociedade de forma geral. Para tanto, o trabalho percorre uma linha de conceituações prévias acerca de sexo, gênero e orientação sexual, passando pela questão da identificação como bissexual, o direito à sexualidade e à orientação sexual, o movimento LGBT e, por fim, mostrando a articulação política de identidade bissexual como um viés para romper com os preconceitos.

Palavras-chave: Orientação Sexual, Movimento LGBT, Bissexual, Construção Discursiva, Articulação Política.

INTRODUÇÃO

Ao estudar acerca da orientação sexual do sujeito social abre-se de pronto uma discussão em torno da perspectiva binária: heterossexual *versus* homossexual. Em que este último se encontra na região marginal perante o primeiro, uma vez que a heterossexualidade é culturalmente colocada como o centro onde as demais formas de manifestação da sexualidade são dissidentes dela.

Ressalta-se que, diante dessa dualidade, a homossexualidade é comumente utilizada pela sociedade para enquadrar todos os sujeitos que saem do padrão heteronormativo; deste modo, os/as bissexuais, transexuais,

travestis, transgêneros e, algumas vezes, até os/as intersexuais, são todos, equivocadamente, emolduradas como sujeitos “homossexuais”. Todavia, as disparidades entre esses indivíduos são inconfundíveis e, enquadrá-los como sujeitos padronizados a partir de apenas um determinante (a orientação sexual) é uma forma de torná-los/as invisíveis, frustrando a sua identidade.

Para uma correta identificação desses sujeitos é necessário compreender os parâmetros edificadores do sexo biológico, identidade de gênero e gênero, e orientação sexual. O primeiro tem como base o binarismo existencial, ou seja, o sexo biológico é definido com o nascimento do sujeito, sendo aceita a existência apenas



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

daquele que nasce homem ou mulher, todavia há também nesse rol a existência do/a intersexual (conhecido pejorativamente como hermafrodita), que rompe com essa perspectiva dualista e impositiva, assumindo características dos dois sexos biológicos.

Outro sujeito que rompe com o dualismo compulsório adquirido com o nascimento, são os/as transexuais, que rompem com o seu sexo biológico por se identificarem com o sexo oposto, em que apresentam um desacerto entre o corpo físico e o seu íntimo, o seu psicológico, impulsionando-os a se submeterem a processos de mudança de sexo, tendo a partir daí características não apenas internas como também externas do sexo oposto ao que nasceu.

Em uma perspectiva de gênero e identidade de gênero, a discussão perpassa para outra seara, que é a de exteriorização comportamental do sujeito diante do seu sexo biológico. Isto é, independentemente de como o indivíduo nasceu, seja homem, mulher ou intersexual, o gênero é o conjunto de características que formam a sua identidade exterior. Por exemplo, quando se vê um sujeito biologicamente homem, espera-se um comportamento historicamente construído, quer seja, de homem, masculino e “macho”, provedor do sustento da casa, pouca demonstração de sentimentos, gostar de

futebol, carros etc. e de mulher feminina, que sonha com o casamento, em ter filhos, construir uma família, mais ligada aos sentimentos. Constituindo, desta forma, uma relação de coerência e continuidade entre o seu sexo biológico e o seu gênero (Butler, 2003).

Sob um ponto de vista mais aprofundado e subjetivo, tem-se o que se denomina de identidade de gênero, podendo ser compreendido como a identificação pessoal de um sujeito acerca de determinado comportamento de gênero anteposto socialmente. Deste modo, pode-se observar sujeitos que tem como identidade de gênero a aceita socialmente, que são os homens masculinos e as mulheres femininas, como também sujeitos que rompem com a coerência e continuidade que lhes são impostas, adotando características de comportamentos diferentes do que lhe é esperado perante o seu sexo biológico.

Nesse sentido, têm-se as transgeneridades, como é o caso dos/as travestis, dos/as transgêneros, que apesar de manter as características biológicas do seu sexo de nascimento, manifestam-se com comportamentos do gênero enquadrado para o sexo oposto. Por exemplo, a travesti mantém o falo e não o repudia, todavia veste-se e apropria-se de comportamentos femininos, por assim se identificar. Os/as transexuais



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

como já tratado anteriormente também se identificam com o sexo oposto ao do seu nascimento, mas não apenas no que se trata da expressão da sua identidade de gênero, como também manifesta essa identificação pelo seu corpo, inclusive passando por mudanças físicas.

Adentrando numa ideia de orientação sexual, há a presença dos/as heterossexuais, dos homossexuais masculinos, das lésbicas e dos/as bissexuais. Em que a heterossexualidade é imposta como o centro e as demais manifestações de orientação sexual são marginalizadas. E dentro dessa marginalização a homossexualidade masculina apresenta-se como central e as demais como dissidentes dela.

Numa discussão acerca da orientação sexual, conclui-se que apesar de coabitar ao lado das perspectivas de sexo biológico e gênero (e identidade de gênero), estas três construções discursivas não são elementos influenciadores entre si, mas sim delineadores de conceitos. Neste sentido, pode-se auferir que, por exemplo, um sujeito que nasce homem, porém se identifica com o gênero feminino, não irá, necessariamente, ter a sua orientação sexual voltada para outro homem, mas pode-se dizer que se esse sujeito se identifica como transexual mulher e se relaciona com outra mulher, será lésbica. Ou seja, é possível observar sujeitos que

apresentam continuidade e coerência entre o sexo e gênero, mas são homossexuais ou bissexuais, como também é possível a descontinuidade e incoerência entre sexo e gênero e esse sujeito ser heterossexual.

Diante do que foi exposto, especificamente em um estudo mais direcionado para a orientação sexual, tem-se o Brasil que passa atualmente por um processo de visibilidade dos sujeitos da diversidade sexual; porém, concomitantemente, observa-se que os/as bissexuais permanecem subjugados/as, não apenas pelos estereótipos que são impostos socialmente, como também pelo próprio preconceito da comunidade LGBT.

METODOLOGIA

Utilizou-se a pesquisa bibliográfica, por meio de artigos, dissertações, teses, com vistas a acumular conhecimentos sobre a temática em evidência, tendo como base as orientações de pesquisadores/as como Dias (2014), Butler (2003) e Guiddens (1993).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os assuntos relacionados ao sexo ou à sexualidade sempre foram envoltos em uma margem de silêncio, medo e preconceito. Inclusive nos dias atuais, apesar dos



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

movimentos sociais impulsionarem e pressionarem a discussão, esta é uma temática ainda tabu na sociedade. Por esse motivo, pode-se dizer que o desconhecimento acerca do exercício da sexualidade é um dos pilares fomentadores do preconceito: prejudgando aquilo que não se conhece e/ou julgando mal algo apenas por estar rompendo com a ideia de normalidade imposta desde o nascimento e normatizada pelas instituições de poder (religião, política, economia etc.) que regem a vida em sociedade.

Nesse sentido, a bissexualidade rompe totalmente com esse regramento heterossexista, bem como com a homossexualidade já subjugada por aquele. O sujeito bissexual seja homens ou mulheres desde o nascimento, intersexuais, transexuais, transgêneros ou travestis, são aquelas pessoas que têm atração sexual, emocional e/ou afetiva por pessoas de ambos os sexos, durante o mesmo tempo ou em momentos distintos de sua vida.

Por apresentar esse caráter dual, a bissexualidade é mal interpretada não apenas pela comunidade que se enquadra no padrão heteronormativo, como também pela comunidade LGBT, julgando-os/as como depravados/as, indecisos/as, subvertidos/as, dentre outros julgamentos. De acordo com Guiddens,

A bissexualidade é ainda mais difícil de ser entendida porque parece ser uma mistura de homo e heterossexualidade, comprovando a teoria maior de que a orientação sexual pode se manifestar por vários caminhos e que existe mais de uma possibilidade de relacionamentos afetivo-sexuais (Guiddens, 1993, p. 203).

Deste modo, além da homossexualidade, a bissexualidade contraria a ideia de que a heterossexualidade é a única forma de manifestação sexual, não devendo ser excluída e muito menos negada.

Além disso, os sujeitos bissexuais submergem a ideia de que aquele homem que tem interesse afetivo-sexual-emocional por outro homem é necessariamente “afeminado” e a mulher que tem interesse afetivo-sexual-emocional por outra mulher é necessariamente “masculina” como tentam criar com os estereótipos, sendo, portanto, uma orientação sexual que não tem apenas uma identidade bem particular como também revoluciona e quebra preconceitos e estigmas (de comportamento e linguagem) criados inclusive para os sujeitos homossexuais e, analogicamente, aplicado aos sujeitos bissexuais.

Quebrar com essas rotulações soa quase como uma predisposição à invisibilidade, visto que a afirmação de uma identidade, como constituinte necessário de um

www.generoesexualidade.com.br

(83) 3322.3222

contato@generoesexualidade.com.br



indivíduo, é consequentemente modulador de sua existência; deste modo, ultrapassar os conceitos binários acerca de sexo, gênero e orientação sexual é entrar no plano da inexistência, no grupo dos incognoscíveis (Butler, 2003). É o que ocorre com os sujeitos bissexuais, uma vez que os parâmetros adotados da identidade sexual são as orientações heterossexuais e homossexuais, negligenciando qualquer expressão que rompa com esses núcleos de identidades (Mello, 1999). Nesse sentido, Seffner ressalta,

Assim, os indivíduos bissexuais passam muitas vezes despercebidos, invisíveis numa representação e significação onde se faz proibido discordar de uma lógica binária e polarizada. (Seffner, 2004, p. 235)

Portanto, como forma de desconstruir o estigma envolto da bissexualidade, tem-se a construção da identidade bissexual e a sua afirmação, realizada de forma coletiva, como um viés possível para buscar a concretização da sua existência e aceitação.

Os discursos estruturantes dos direitos humanos tem um histórico pautado em um pacote de boas intenções, quer seja: falar aquilo que é politicamente correto e que agrada aos ouvidos da grande massa. Todavia, com a necessidade de concretização desses direitos no plano real (e não mais das ideias),

progressivamente foram acolhidas medidas de conscientização, a partir das pressões exercidas pelos movimentos sociais, adotando medidas concretas como a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006).

Se o cerceamento dos direitos basilares é uma realidade, como é o caso ainda das disparidades salariais existentes entre homens e mulheres, o preconceito de classe social, de gênero, e etnia, fica paritariamente evidenciado quando o assunto é sexualidade (englobando-se nesse contexto a identidade de gênero e questões relacionadas também ao sexo biológico e orientação sexual). Nesse contexto, a defesa da sexualidade e da livre orientação sexual adentra numa perspectiva da própria condição humana, sendo-lhe inerente a sua plena e liberta manifestação. Todavia, não é isso que se vislumbra na prática, sendo este um direito usurpado pela heteronormatividade. De acordo com Dias:

Indispensável reconhecer que a sexualidade integra a própria **condição humana**. Ninguém pode realizar-se como ser humano se não tiver assegurado o respeito de exercer livremente sua sexualidade, conceito que compreende tanto a liberdade sexual como a liberdade à livre orientação sexual. A sexualidade é um elemento da própria natureza humana, seja individual, seja genericamente considerada. Sem liberdade sexual, sem



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

direito ao livre exercício da sexualidade, sem opção sexual livre, o próprio gênero humano não consegue alcançar a felicidade. (Dias, 2014, p. 120).

Pode-se compreender o direito à sexualidade como um direito de primeira, segunda e terceira gerações. De primeira, quando associado à liberdade, uma vez que predispõe o direito à liberdade sexual ou ao livre exercício da orientação sexual; de segunda, quando associado à igualdade, visto que o preconceito e a discriminação dirigidos aos sujeitos homossexuais e bissexuais os/as levam a um contexto de grupo abjeto, ou seja, a uma condição de hipossuficiência social e jurídica, logo precisando de proteção e amparo do Estado; de terceira, por estar conexo à solidariedade, revelada por meio da possibilidade de se manifestar como qualquer outro sujeito, preservando a dignidade da pessoa humana (Dias, 2014).

Destarte, é imperioso reconhecer que a aplicação desses direitos em um contexto de direito à sexualidade e à orientação sexual plena é muito mais do que a manifestação de uma predisposição sexual, por vezes estigmatizada, subjugada e, inclusive, associada a comportamentos doentios (patologização da prática homossexual e bissexual), como bem leciona Louro:

Aqueles e aquelas que transgridem as fronteiras de gênero ou de sexualidade, que as atravessam ou que, de algum modo, embaralham e confundem os sinais considerados 'próprios' de cada um desses territórios são marcados como sujeitos diferentes e desviantes. Tal como atravessadores ilegais de territórios, como migrantes clandestinos que escapam do lugar onde deveriam permanecer, esses sujeitos são tratados como infratores e devem sofrer penalidades. Acabam por ser punidos, de alguma forma, ou, na melhor das hipóteses, tornam-se alvo de correção. Possivelmente experimentarão o desprezo ou a subordinação. Provavelmente serão rotulados (e isolados) como 'minorias'. Talvez sejam suportados, desde que encontrem seus guetos e permaneçam circulando nesses espaços restritos. Já que não se ajustaram e desobedeceram às normas que regulam os gêneros e as sexualidades. (Louro, 2004, p. 87-88).

Nesse sentido, defende Dias que,

A sexualidade integra a personalidade humana. Seu desenvolvimento depende da satisfação de necessidades básicas tais como desejo de contato, intimidade, expressão emocional, prazer, carinho e amor. Ela é construída através da interação do indivíduo como estrutura social. O total desenvolvimento da sexualidade é essencial para o bem estar



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

individual, interpessoal e social. (Dias, 2014, p. 121).

Como forma de proteção efetiva desse direito, é possível observar nos diplomas legais existentes alguns dispositivos que apesar de não apresentar um direcionamento específico para os sujeitos da diversidade sexual, a eles/as podem ser aplicados por serem indivíduos detentores de direitos e obrigações como quaisquer outros.

Desse modo, pode-se mencionar além dos direitos supracitados o direito de “inviolabilidade de consciência e de crença” (artigo 5º, VI, Constituição Federal de 1988), neste contexto, proibindo práticas de terceiros que visem a fazer alguém renunciar do seu direito de ser quem é de acordo com o que sente e acredita, coibindo a plena manifestação da sexualidade de outrem; bem como a vedação a incitação ao ódio, ao discurso de ódio e a comportamentos que visem à segregação social.

Nessa linha de pensamento, o preconceito contra os/as bissexuais comumente é visto a partir de três construções discursivas básicas, quais sejam: a necessidade que os indivíduos têm em classificar as pessoas como homossexuais ou heterossexuais; a defesa de que a bissexualidade é apenas uma fase prévia até que a escolha final entre homossexual ou

heterossexual seja feita; e, por fim, a negação de que a bissexualidade realmente exista.

Esse fenômeno de excluir a bissexualidade do contexto da orientação sexual frustra a legitimação de uma identidade bissexual, não apenas num contexto social de forma ampla, como também dentro da própria comunidade LGBT. Para Lewis:

As pessoas que fazem performances idetitárias bissexuais são invisibilizadas porque são vistas como homossexuais quando em uma relação com um/a parceiro/a do “mesmo” sexo/gênero e como heterossexuais quando em uma relação com um/a parceiro/a do sexo/gênero “oposto”, parecendo bascular entre os dois eixos sem ocupar um espaço entre ou além deles. Desta maneira, opera um processo de *adequação* invisibilizador – as semelhanças entre as pessoas que se identificam como bissexuais e as que se identificam como heterossexuais ou homossexuais são acrescentadas, dependendo do sexo/gênero do/a parceiro/a da pessoa que se identifica como bissexual, e as diferenças são ignoradas, causando a invisibilização e o apagamento da bissexualidade. (sic) (Lewis, 2012: 153).

O desconhecimento ou necessidade de rotulação de acordo com aquilo que é núcleo/padrão para as demais formas de

www.generoesexualidade.com.br

(83) 3322.3222

contato@generoesexualidade.com.br



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

manifestação de identidade ou sexualidade, faz com que a própria comunidade LGBT exclua os sujeitos bissexuais de suas lutas.

Deste modo, além dos/as bissexuais estarem inseridos/as em um grupo abjeto (LGBT), sendo submetidos a discriminações e preconceitos por parte da sociedade, ainda sofre tais embates dentro da sua própria comunidade.

Todavia, ressalta-se que enquanto consolidam relacionamentos homossexuais são tolerados pelo movimento LGBT, porém o papel é invertido se traz para esse contexto um/a parceiro/a do sexo oposto. Diz-se ser “toleráveis” porque apesar de se enquadrar – mesmo que temporariamente – no padrão homossexual, ainda assim não negam o seu desejo pelo outro sexo, sendo uma possibilidade esse relacionamento na prática, comportamento este repudiado dentro do próprio movimento LGBT. Acerca disso, aduz Lewis:

Por causa desse preconceito e dessa vulnerabilidade, muitos/as ativistas que se identificam como bissexuais evitam se rotular como tal no movimento LGBT. Os/as que se assumem como bissexuais frequentemente devem lidar com preconceitos e discriminação relacionadas à bissexualidade. (Lewis, 2012, p. 166).

Entretanto, é importante dizer que a intolerância do movimento LGBT com os/as bissexuais não surte efeitos negativos apenas em relação ao preconceito e discriminação, mas sim em todos os aspectos de luta. Atualmente, observa-se uma tendência de luta muito mais voltada para os sujeitos homossexuais (gays e lésbicas) do que um ideário coletivo que abarca bissexuais e as transgeneridades (transexuais, travestis e transgêneros). Deste modo, os/as bissexuais além de serem estereotipados como “aquele que ainda não se decidiu” ou que “não tem coragem de sair do armário” ou que “ainda não se descobriu”, também são invisíveis como sujeitos com identidade política de luta.

O grupo da diversidade sexual por estar dentro de um contexto de opressão pressupõe-se ser mais aberto, mais tolerante, mais receptivo. Contudo, o declarar-se “bissexual” diante do contexto supracitado se torna uma tarefa não tão fácil como se deveria esperar. Muitas vezes fazendo com que esses sujeitos permaneçam no “armário”. Nessa perspectiva, Muñoz fala sobre o que ele denomina de “desidentificação”:

Intende-se que *desidentificação* descreva as estratégias de sobrevivência que o sujeito minoritário pratica para negociar uma esfera pública majoritária fóbica que continuamente suprime ou pune a



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

existência de sujeitos que não conformam com o fantasma da cidadania normativa (sic). (Muñoz, 1999: 4).

Ou seja, o/a bissexual acaba por optar pela não identificação como sujeito bissexual, como uma forma encontrada de conseguir se inserir em um grupo legitimado (LGBT ou heterossexuais), para que dessa forma possa sobreviver diante de uma sociedade preconceituosa e com padrões culturalmente impostos.

Apesar disso, é importante ressaltar que o tratamento que a comunidade LGBT tem com os/as bissexuais é totalmente diferente e mais ameno se comportado com o tratamento da heteronormatividade para com esses sujeitos. Enquanto os sujeitos homossexuais “excluem” os/as bissexuais de um contexto de luta, contribuindo para a sua invisibilidade, a heteronormatividade além de negar a sua existência estigmatiza o comportamento bissexual como desvirtuado e, no caso na bissexualidade feminina, submete as mulheres a um processo de erotização, ignorando e desabilitando a sua orientação bissexual.

Desse modo, frise-se que, por mais que a bissexualidade seja “repudiada” pelos sujeitos LGBT, ainda assim não se compara com o preconceito sofrido pela sociedade normalizada e normatizada. Todavia, diante de todo o contexto de exclusão, repúdio, preconceito, discriminação, de estigma, de

construção de estereótipos, pelo qual a comunidade LGBT passou e passa diariamente, o tratamento dos/as homossexuais (ressalta-se que a todo o momento se refere de um modo generalizado e em relação aos/as LGBTs como um coletivo) com os/as bissexuais é totalmente contraditório. Mas, na prática é isso que acontece, em um contexto de vivência (quando a comunidade os tem como invisíveis) e de lutas (quando não os incluem em suas pautas por não reconhecê-los).

Muito antes de uma articulação política, o movimento social ultrapassa todo um desenvolvimento crítico-teórico; deste modo, é imperioso dizer que a bissexualidade tem a necessidade, antes de qualquer coisa, de um amadurecimento das suas bases. Na teoria da performatividade, a filósofa Judith Butler (2003) defende que a construção de uma identidade se consolida a partir de processos de repetição, isto é, de reafirmação do que se é e do que se defende. Ressaltando, porém, que essa repetição faz parte de um processo mais amplo, que é aquele construído culturalmente.

Assim sendo, a identidade bissexual não se construiria apenas por ato de vontade e reiterado, mas sim a partir de processos de desconstruções de estereótipos e preconceitos já definidos, de forma coletiva, para que cotidianamente uma nova realidade fosse



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

construída, esta condizente com o que o/a bissexual realmente representa.

Este processo de construção, aliado também à desconstrução é o que atualmente pode-se notar com as transgeneridades. As/os travestis, transgêneros e transexuais passam por um processo exaustivo de desconstrução de estereótipo de patologias que foram alicerçados ao redor desses sujeitos. Ao passo disso, o movimento político-social em defesa dessas pessoas se fortalece e isso se nota com as conquistas adquiridas nos últimos anos, como é caso da utilização do nome social com o qual se identifica no RG, bem como a possibilidade de fazer a cirurgia de mudança de sexo pelo SUS, dentre outros direitos que esta comunidade vem angariando dia após dia.

É neste sentido que se defende a construção da identidade bissexual. Antes de tudo uma união do grupo em prol dessa identificação, amadurecimento político-ideológico, para que a partir disto possam unificar um movimento de luta e visibilidade. A respeito disso Cavalcanti aduz:

“Novos sujeitos” exigem novas demandas e novas demandas exigem outro tipo de representatividade, ou, ao menos, formas diferentes de se conceber a representação. Digo isso porque, de fato, é inegável o desejo, particularmente quando se trata de identidades marginais ou

tidas como ilegítimas, de se ter acesso à cidadania plena. Quer dizer, quando certos indivíduos se sentem numa situação desconfortável, que os marginaliza e os impede a realização de seus direitos, é comum e concebível que tais sujeitos se reúnam para fazer valer sua diferença. (Cavalcanti, 2007: 49).

O objetivo do coletivo bissexual seria o mesmo almejado pelos demais movimentos sociais, a desconstrução de uma realidade preconceituosa, opressora e cerceadora de direitos, para dar lugar a novas dimensões, realidades múltiplas em que os sujeitos possam ter voz e reconhecer a sua sexualidade sem medo de ser subjugado por isso, ou seja, capazes de modificar a realidade social.

Nesta lógica, é importante frisar que a identidade coletiva construída para a comunidade LGBT é de muita importância para todos os direitos sexuais até então conquistados com o apoio do movimento feminista. Porém, com a necessidade de fortificar esses movimentos, a categorização do desejo sexual se mostrou mais forte e, conseqüentemente, excludente de outras realidades, é nesse viés que se enquadram os/as bissexuais. Por esse motivo que é tão importante uma afirmação bissexual como forma de não apenas fortificar uma identidade como também legitimá-la perante a sociedade.



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

Assim, o processo de articulação política dos sujeitos bissexuais além de lhes dar visibilidade, concomitantemente com a articulação das demais minorias sociais, acarreta a quebra de estereótipos, preconceitos, assim como mudanças na linguagem e na forma como as pessoas se dirigem a esses sujeitos; destarte, impondo à sociedade mudanças radicais na sua própria estrutura.

CONCLUSÕES

Quando o discurso sobre a sexualidade começa a ser tratada com normalidade, sem que os estereótipos sejam os fomentadores da defesa na pesquisa, como também trazendo para a análise os sujeitos tidos como abjetos, sem que a eles rotulem a “anormalidade” ou sujeitos com comportamentos patológicos, mas sim como objetos de imparcial análise, serão abertos caminhos diversos para se alcançarem realidades múltiplas.

Esse trabalho trouxe isso como foco desde a construção de conceitos prévios e necessários, até o enquadramento dos sujeitos como tal, defendendo ao longo da pesquisa a ideia de que esses sujeitos são marginalizados historicamente por uma sociedade que tem a heteronormatividade como base para as instituições de poder, como a religião, a mídia e a política, entre outros.

As práticas sexuais consideradas ilegítimas, ou seja, que fogem do padrão da heterossexualidade, não apenas produzem a invisibilidade dos sujeitos da diversidade sexual, como também condenam as práticas que fogem a essa padronização.

Além disso, observou-se que não apenas a heteronormatividade é excludente e fomentadora de preconceito, como também a comunidade LGBT o é. Ocorre que, tal como a heteronormatividade tem como núcleo a heterossexualidade em uma dualidade entre “heterossexuais *versus* homossexuais”, o grupo da diversidade sexual tem como núcleo a homossexualidade, fortalecendo as suas lutas nesses sujeitos. Ressalta-se, porém, que o tratamento que a comunidade LGBT tem com os/as bissexuais é totalmente diferente do tratamento que a heteronormatividade produz como foi tratado ao longo da pesquisa.

Diante disso, a solução proposta para combater a marginalização pela qual os/as bissexuais sofrem dentro da comunidade LGBT, foi de se construir uma identidade de forma discursiva, primeiramente, a partir de um amadurecimento ideológico e de categorização, para que a partir de então pudesse se engajar em uma luta de reconhecimento, como forma de conquistarem a sua visibilidade, mas isso não pode ocorrer de forma unitária, singular, mas sim a partir de um processo coletivo de amadurecimento.

www.generoesexualidade.com.br

(83) 3322.3222

contato@generoesexualidade.com.br



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

Além disso, é de fundamental importância o direcionamento de pesquisas tendo esses sujeitos como objetos de estudo, bem como tópicos como sexualidade, gênero, sexo biológico e identidade de gênero, para que se possam quebrar estigmas e ideias equivocadas de patologias, preconceitos e discriminações, construindo uma nova linguagem para a sociedade, como também uma nova forma de se ver sujeitos que são marginalizados por ela e por parte dos próprios sujeitos marginalizados.

Apesar dos caminhos traçados e dos resultados ora obtidos, é importante dizer que estes são ainda estudos em construção, já que os meios bibliográficos e as futuras pesquisas empíricas demonstram, cada vez mais, a possibilidade de se analisar caminhos diversos para se alcançarem realidades múltiplas; logo, estas são considerações preliminares e não propriamente finais.

REFERÊNCIAS

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAVALCANTI, Camila Dias; MUTZENBERG, Remo (orientador). **Visíveis e Invisíveis: práticas e identidade bissexual**. Recife, 2007. 112p. Dissertação de Mestrado – Centro de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Pernambuco.

DIAS, Maria Berenice. **Homoafetividade e os Direitos LGBTI**. 6 ed. reformulada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

GUIDDENS, Anthony. **A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas**. São Paulo: Editora da USP, 1993.

LEWIS, Elizabeth Sara; BASTOS, Liliana Cabral (orientadora). **“Não é uma fase”**: construções identitárias em narrativas de ativistas LGBT que se identificam como bissexuais. Rio de Janeiro, 2012. 267p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Letras, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

LOURO, Guacira. **Um corpo estranho: Ensaio sobre a sexualidade e a teoria queer**. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

MELLO, Luiz. **Família no Brasil dos anos 90: um estado sobre construção social da conjugalidade homossexual**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade de Brasília, mimeo, 1999.

MUNÓZ, José Esteban. **Desidentifications: Queers of Color and the Performance of Politics**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1999.